

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 93003/13.2YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN218266145PT

Exmo. Senhor
Armando Paulo Marques
Castelo Mendo (Bp - A 25)
Castelo Mendo
6355-051 CASTELO MENDO

Registado

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 93003/13.2YIPRT	Refª: 100 157 713 084	Data: 28-08-2013
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão 13 - 6º Esq, 4000-267 PORTO		
Requerido(s): Armando Paulo Marques		

Nos termos do artº 241º do Código de Processo Civil, comunica-se que, por carta registada com aviso de recepção recebida em * 10-07-2013 *, pela pessoa cuja assinatura consta do mesmo:

ANA PEREIRA

foi o(a) destinatário(a) notificado para, no prazo de 15 dias a contar daquela data, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento em duplicado.

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento ** ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da aposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser proferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 2775.84 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 1985.13 Juros de mora: 539.71 à taxa de: % desde
até à presenta data; Outras quantias: 200 Taxa de Justiça paga: 51
Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços
Data do contrato: 2010-01-27 Período a que se refere: 2010-01-27 a 2010-01-28
Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e a Requerida - gestão de resíduos - a

Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descrevem, tendo enviado as mesmas à Requerida:

Factura n.º 58120 emitida em 27-01-2010 no valor de 1.985, 13 € + juros entre 27-01-2010 e 19-06-2013 (67, 44 € (155 dias a 8, 00%) + 80, 06 € (184 dias a 8, 00%) + 78, 75 € (181 dias a 8, 00%) + 82, 56 € (184 dias a 8, 25%) + 79, 19 € (182 dias a 8, 00%) + 80, 06 € (184 dias a 8, 00%) + 71, 66 € (170 dias a 7, 75%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento da referida factura, constata-se que a mesma continua devedora à Requerente da quantia global de 1.985, 13 €, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquela que, na presente data, representam a quantia de 539, 71 €.

Em suma, a Requerida deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 1.985, 13 €

Total de Juro: 539, 71 €

Capital Acumulado: 2.524, 84 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir de 10-07-2013, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - Querendo efectuar o PAGAMENTO, deverá fazê-lo DIRECTAMENTE AO REQUERENTE.